

 <p>Liberté • Égalité • Fraternité RÉPUBLIQUE FRANÇAISE MINISTÈRE DE LA JUSTICE</p>	<h2>NOTIFICAÇÃO DE DIREITOS</h2> <p>A fornecer às pessoas ouvidas a título voluntário (Formulário geral)</p>
--	--

**As informações seguintes têm de lhe ser comunicadas em idioma da sua compreensão.**

Informa-se o destinatário de que vai ser ouvido por contra si existirem um ou mais fundamentos indiciantes de que cometeu ou tentou cometer determinada infração.

O destinatário tem o direito de conhecer a qualificação, a data e o local presumíveis de concretização da infração pela qual é ouvido.

Tem também o direito de abandonar em qualquer altura as instalações em que estiver a ser ouvido.

### **INFORMA-SE O DESTINATÁRIO DE QUE GOZA AINDA DOS SEGUINTE DIREITOS:**

#### **Direito a prestar declarações, responder a perguntas ou manter-se em silêncio.**

Após enunciar a sua identidade, o destinatário tem direito, durante as audiências, a:

- prestar declarações,
- responder às perguntas que lhe sejam formuladas,
- ou recusar-se a falar.

#### **Receber assistência de advogado**

Se a infração pela qual o destinatário for ouvido constituir crime ou delito punível com pena de prisão, ele pode ser assistido por um advogado no decurso do seu interrogatório ou audiência.

#### **- Escolha do advogado**

O destinatário pode requerer a assistência do advogado de sua escolha. Caso não se encontre em situação que lhe permita nomear um advogado ou se o advogado escolhido não puder ser contactado, pode solicitar ao bastonário da Ordem dos Advogados que lhe seja atribuído um oficiosamente.

As custas ficarão a seu cargo, salvo se preencher as condições de acesso à assistência judiciária, que são indicadas em documento anexo que também lhe é fornecido.

#### **- Assistência do advogado**

O advogado terá a possibilidade de:

- reunir-se com o destinatário em condições que garantam a confidencialidade da reunião.
- e assistir às suas audiências e acareações.

O destinatário pode aceitar ser ouvido sem a presença do seu advogado.

#### **Ser assistido por intérprete**

Caso o destinatário não fale ou não compreenda a língua francesa, tem o direito a ser assistido gratuitamente por um intérprete durante as audiências, interrogatórios e acareações e para estabelecer comunicação com o respetivo advogado.

#### **Aceder a determinados elementos do processo**

O destinatário pode, por iniciativa própria ou através do seu advogado, requerer a consulta das atas das suas audiências, interrogatórios e acareações.

#### **Beneficiar de aconselhamento jurídico**

O destinatário tem a possibilidade de beneficiar de aconselhamento jurídico, gratuitamente em alguns casos, no âmbito de uma estrutura de acesso ao direito, cujos dados lhe são comunicados em anexo.